



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I COPA TRÊS RIOS DE KART

REGULAMENTO TÉCNICO

| | |
|--|----|
| ART. 1º - PROIBIÇÕES..... | 2 |
| ART. 2º - EQUIPAMENTO | 2 |
| ART. 3º - MOTOR | 2 |
| ART. 4º - EMBREAGEM | 5 |
| ART. 5º - CARBURADOR | 6 |
| ART. 6º - COLETOR DE ESCAPAMENTO (CURVA) | 7 |
| ART. 7º - ESCAPAMENTO | 7 |
| ART. 8º - ABAFADOR..... | 8 |
| ART. 9º - FILTRO | 8 |
| ART. 10 - JUNTAS | 8 |
| ART. 11 - VELAS | 8 |
| ART. 12 - BOBINA..... | 9 |
| ART. 13 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL..... | 9 |
| ART. 14 - CHASSI..... | 9 |
| ART. 15 - RELAÇÃO | 10 |
| ART. 16 - PARA-CHOQUE..... | 10 |
| ART. 17 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL | 10 |
| ART. 18 - IDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO | 10 |
| ART. 19 - PESO | 10 |
| ART. 20 - COMBUSTÍVEL..... | 12 |
| ART. 21 - PNEUS | 12 |
| ART. 22 - FLANGE | 12 |
| ART. 23 - PIRÂMIDE..... | 12 |



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DAS GENERALIDADES - VÁLIDO PARA TODAS AS CATEGORIAS

ART. 1º - PROIBIÇÕES

1.1 - Todas as permissões que não estiverem explícitas neste Regulamento serão terminantemente proibidas.

1.2 - Não será permitido o uso de arame, fita adesiva e abraçadeiras plásticas para eventuais fixações de partes do kart.

ART. 2º - EQUIPAMENTO

2.1 - Somente poderão ser utilizados os equipamentos homologados CBA, CIK/CBA, CIK registrado na CBA, ou autorizados pela CBA.

ART. 3º - MOTOR

3.1 - CATEGORIAS F4

3.1.1 - Serão fornecidos pela TK Motores e sorteados pela FAERJ.

O valor do aluguel dos motores será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para todas as categorias para as duas baterias, que também constará no Regulamento Particular de Prova a ser divulgado posteriormente.

3.1.2 - O fornecedor deverá disponibilizar motores suficientes para o evento, onde o sorteio será realizado pelo Comissário Técnico da FAERJ na presença das equipes ou pilotos. Os motores poderão ser resorteados a qualquer momento, a critério dos Comissários.

3.1.3 - A troca de motores somente será permitida caso haja avaria mecânica no motor, após constatação pelo fornecedor de motores e Comissários



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Técnicos. A troca sem essa condicional, será permitida com penalização no grid de largada a qualquer momento da competição, ou seja:

- troca antes da primeira bateria - reposiciona o piloto para último no grid;
- troca antes da segunda bateria - reposiciona o piloto também para último no grid.

Caso dois ou mais pilotos solicitem a troca, o grid fica estabelecido de acordo com a solicitação de troca junto aos Comissários Técnicos em ordem de chegada.

3.1.4 - O motor será o Honda GX 390, autorizado CBA, modelo T1, T2, ou H1, 4 tempos, 13 HP, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida de acionamento por corda e com as seguintes condições:

3.1.5 - O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, acrescido do habitáculo da vela, será de 54 cc para as categorias F4 Light e F4, e de 45 cc para a categoria F4S, medidos a partir do pistão, no seu ponto morto superior, até a face superior externa do cabeçote, não podendo haver descarbonização.

3.1.6 - No cabeçote será permitido apenas o faceamento para a equalização do volume.

3.1.7 - Será proibido o retrabalho das válvulas, de suas travas, dos tuchos, das varetas e dos balancins.

3.1.8 - As molas das válvulas poderão ser de livre procedência, sendo permitido o uso de calço nessas mesmas molas.

3.1.9 - Será permitida a retirada do suporte do tanque.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1.10 - Será proibido o retrabalho do pistão, do pino munhão e dos anéis de segmento, devendo estar montados em suas posições originais e podendo atingir até a sobre medida de 0,75 mm.

3.1.11 - Será permitida a colocação de bronzinas, porém a equidistância dos furos deverá ser mantida.

3.1.12 - Serão permitidas a adaptação da embreagem e a retífica do virabrequim em até 0,75 mm, devendo ser mantidos originais o seu curso e a posição da engrenagem de distribuição.

3.1.13 - Será permitida a retirada do limitador de giro.

3.1.14 - Será proibido o retrabalho do comando de válvulas.

3.1.15 - Será proibido o retrabalho do volante.

3.1.16 - Será obrigatório o uso do balanceador harmônico.

3.1.17 - Será permitido fazer um furo no coletor de admissão somente para a ligação da bomba de combustível.

3.1.18 - Será proibido o jateamento de qualquer componente do motor.

3.1.19 - Será permitida a substituição dos parafusos de fixação do cabeçote por prisioneiros.

3.1.20 - Será obrigatória a fixação da bobina de ignição em sua posição original e com os seus respectivos parafusos também originais.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1.21 - Será obrigatório o uso de rolamentos e retentores originais e completos.

3.1.22 - O motor deverá possuir obrigatoriamente no respiro, um condutor flexível, dirigido para um reservatório recuperador de fluidos, em material plástico e transparente, fixado no chassi.

3.2 - CATEGORIA V4

3.2.1 - Motores próprios da Marca Riomar V4.

3.2.2 - A preparação é livre, sendo proibido quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, ou ainda, a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas.

3.2.3 - O retrabalho da rosca de assentamento da vela de diâmetro 14 mm e passo de 1,25 mm, e ainda a invasão do espaço da câmara de combustão pela vela, serão também proibidos.

3.2.4 - O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, será de 14 cm³, medidos a partir do pistão no seu ponto morto superior, até a face externa do cabeçote não podendo haver descarbonização.

3.2.5 - Não poderá haver entrada falsa de ar no motor em hipótese alguma.

ART. 4º - EMBREAGEM

4.1 - CATEGORIAS F4

4.1.1 - Será centrífuga com pinhão de 13 (treze) dentes de passo 428 (moto).



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ART. 5º - CARBURADOR

5.1 - CATEGORIAS F4

5.1.1 - Será permitida tanto a calibragem do furo do giclê principal ou a adaptação da agulha de regulagem de combustível.

5.1.2 - A caneta deverá ser original do motor, não podendo apresentar retrabalho.

Todos os sistemas de injeção e/ou pulverização de outros produtos, serão proibidos.

Fornecido e sorteado junto ao motor.

5.2 - CATEGORIAS V4

5.2.1 - Será permitido o uso de somente 01 carburador com diâmetro máximo na altura do difusor e medida do corpo até a altura da borboleta de aceleração, de 26 mm.

5.2.2 - Será permitido o uso de carburadores nacionais de qualquer marca desde que homologados pela CBA ou CIK/FIA, e importados da marca Tillotson.

5.2.3 - Somente podendo ser usados carburadores do tipo borboleta, também o de bomba dupla, sendo proibido o uso de carburadores de 3 agulhas.

5.2.4 - A preparação interna do carburador é livre, sendo controladas as medidas na altura do difusor e a medida do corpo na altura da borboleta de aceleração.

5.2.5 - Externamente, deverão ser mantidas as características do fabricante. Fica proibida a utilização de bomba auxiliar para combustível.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ART. 6º - COLETOR DE ESCAPAMENTO (CURVA)

6.1 - CATEGORIAS F4

6.1.1 - Será fornecido junto com o motor, sem retrabalho, ou qualquer artifício que venha provocar entrada ou saída de ar falso.

ART. 7º - ESCAPAMENTO

7.1. - Para todas as categorias F4 deverá ser utilizado escapamento homologado CBA, da marca Spinery, com bocal de uma única saída medindo 21 ou 25 mm no anel, sem retrabalho.

Para a categoria V4 deverá ser utilizado escapamento Spinery homologado CBA, com único bocal de saída medindo 25 mm no anel, sem retrabalho.

7.2 - O sistema de descarga e escapamento deverá ser localizado atrás do banco e o piloto não deverá ter contato com o mesmo, quando sentado na posição normal de pilotagem.

7.3 - Se durante o transcorrer de qualquer atividade de pista, o escapamento soltar-se ou cair, a Direção de Prova sinalizará ao Piloto para que o mesmo se dirija ao Parque Fechado.

7.4 - Mesmo quando o escapamento não estiver completamente solto, não tenha caído, se ficar constatado durante o transcorrer de qualquer atividade, que ele esteja parcialmente solto, será aplicado integralmente o disposto no Artigo 7.3 deste Regulamento, por motivo de segurança.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ART. 8º - ABAFADOR

8.1 - Não será utilizado abafador.

ART. 9º - FILTRO

9.1 - CATEGORIAS F4

9.1.1 - Deverão utilizar o filtro original (caixotinho).

9.2 - CATEGORIA V4

9.2.1 - Deverá ser homologado CBA (Inlet silencer).

ART. 10 - JUNTAS

10.1 - Serão livres, devendo manter suas funções.

Para as categorias F4 serão fornecidas junto ao motor.

ART. 11 - VELAS

11.1 - CATEGORIAS F4

Livre e fornecida junto ao motor, não podendo ser trocada ou modificada.

11.2 - CATEGORIA V4

11.2.1 - Não poderá apresentar retrabalho.

11.2.2 - A rosca deverá ter diâmetro de 14 mm, comprimento de 19 mm e passo de 1,25 mm.

11.2.3 - O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:

NGK B9 EGV



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NGK B10 EGV

NGK BR9EIX Iridium

NGK BR10EIX Iridium

ART. 12 - BOBINA

12.1 - CATEGORIAS F4

12.1.1 - Original e obrigatória sua fixação no ponto original, sem retrabalho.
Fornecida junto ao motor.

ART. 13 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL

13.1 - CATEGORIAS F4

13.1.1 - Livre, fornecida e sorteada junto ao motor.

ART. 14 - CHASSI

14.1 - Deverão ser utilizados chassis homologados CBA ou CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2000 inclusive, para todas as categorias.

14.2 - Eixo traseiro

14.2.1 - Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado, com diâmetro de 40 ou 50 mm com 1060 mm no máximo.

14.2 - Cubo de roda

14.2.1 - Os cubos de roda dianteiro e traseiro deverão ter o comprimento de 75 ou 90 ± 1 mm, ambos com a marca de um dos fabricantes de chassi homologados, podendo ser de magnésio ou alumínio.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ART. 15 - RELAÇÃO

15.1 - CATEGORIAS F4

15.1.1 - Pinhão de 13 dentes fornecido com o motor e coroa definida no Regulamento Particular de Prova.

15.2 - CATEGORIA V4

15.2.1 - Pinhão de 10 dentes, original do motor e coroa de até 82 dentes.

ART. 16 - PARA-CHOQUE

16.1 - Será obrigatório a utilização de para-choque traseiro de plástico homologado CBA ou metálico do tipo 500 milhas para todas as categorias.

ART. 17 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL

17.1 - Deverá ser central, original do chassi.

ART. 18 - IDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO

18.1 - A numeração dos karts deverá ser colocada na parte superior do painel frontal e na região central do para-choque traseiro, sobre um quadrado medindo no mínimo 20 cm x 20 cm.

18.2 - Os números deverão medir no mínimo 15 cm de altura e a largura (traço) de 02cm.

ART. 19 - PESO

19.1 - O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo 165 kg para a categoria F4 Light, 183 kg para a categoria F4, 195 kg para a categoria F4 Super e 155 Kg para a categoria V4.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19.2 - O peso de cada categoria será mínimo e absoluto, podendo ser vistoriado pela Comissão Técnica a qualquer momento de um evento.

19.3 - Na pesagem será considerado o conjunto piloto / kart, em ordem de marcha, sendo que o piloto deverá estar trajando indumentária completa (macacão, capacete, sapatilhas, luvas e acessórios) e o kart com todas as peças, acessórios, líquidos e lastros, no estado em que se encontrar ao entrar no Parque Fechado.

19.4 - Não serão considerados para a pesagem:

peças, acessórios, equipamentos e lastros soltos, que durante a prova ou tomada de tempo tiverem se desprendido do kart, ou eventualmente materiais como pedras, argila expandida e terra.

Os karts que não receberem a bandeirada de chegada, por quebra ou outro fato qualquer, deverão ser levados ao Parque Fechado para vistoria. Esses karts poderão ser pesados ou não, a critério da Comissão Técnica.

19.5 - O equipamento oficial de pesagem da prova é o único cujas medições serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.

19.6 - O lastro, quando de sua utilização, deverá estar fixado solidamente no chassi, assoalho ou banco, por meio de parafuso com arruela, porca e contra-porca, ou por travamento do tipo engate rápido.

Todo lastro será passível de vistoria e aprovação da Comissão Técnica.

19.7 - A falta de peso será considerada infração. O concorrente cujo conjunto piloto / kart não atingir o peso mínimo, perderá a sua posição na ordem de chegada, sem direito a pontuação.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19.8 - Toda e qualquer manobra fraudulenta, visando ao aumento ou à redução de peso do conjunto kart / piloto, será considerada infração grave e resultará na desclassificação sumária, independentemente de outras sanções.

ART. 20 - COMBUSTÍVEL

20.1 - Fica por conta de cada piloto o fornecimento do combustível para o seu equipamento.

ART. 21 - PNEUS

21.1 - Para todas as categorias os pneus serão próprios, novos ou usados da marca MG, modelo HZI (vermelho).

Os pneus usados que apresentarem desgaste excessivos poderão não ser aceitos pela Comissão Técnica por questões de segurança.

21.2 - Será permitido apenas o uso de 1 jogo de pneus para as duas baterias.

21.3 - Não será permitido o compartilhamento de pneus entre pilotos. Os mesmos serão lacrados e identificados a cada piloto.

ART. 22 - FLANGE

22.1 - Exclusivamente para a categoria V4, que deverá ser homologada CBA, sem retrabalho, diâmetro máximo do furo de 26 mm.

ART. 23 - PIRÂMIDE

23.1 - Exclusivamente para a categoria V4, deverá apresentar a marca do fabricante, e a preparação será livre.



***FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO***

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019.

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO

PRESIDENTE - FAERJ

